

## **“COMUNICADO N.º 041/2025”**

**REF: CONTRATO N.º 024/2024**, de 31/01/2024, celebrado entre a Municipalidade e a sociedade empresária PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, oriundo do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024**, de 11 de janeiro de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 003/2024, cujo objeto compreende a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EM DIVERSAS UNIDADES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E TREINAMENTO DE BRIGADA,”** para as diversas Secretarias da Prefeitura de Matão.

O Prefeito do Município de Matão, **Sr. APARECIDO FERRARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que diante do Parecer n.º 68/2025, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, e em face das irregularidades apuradas, decide aplicar à empresa PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME a penalidade de multa no valor de RS 27.730,82 (vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), como forma de responsabilização administrativa pelo inadimplemento contratual, conforme Processo Digital n.º 6443/2025.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Matão, 23 de junho de 2025.

APARECIDO  
FERRARI:01996965867

Assinado de forma digital por  
APARECIDO FERRARI:01996965867  
Dados: 2025.06.23 16:19:10 -03'00'

**APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO

Juntada de Documento

Processo n°	6443 / 2025	
Hash	688024B6EF47A E9661DAFBBF0F D37303	

## Juntada de Documento

Protocolo	Data que Recebeu	Documento	Sigla	Número
24991/2025	23/06/2025 11:45:55	RELATÓRIO	RELATÓRIO	

### Órgão que Recebeu

SESMT - SERV.. ESP. ENG. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

### Usuário que Recebeu

JESSICA RAMOS TIETBOHL

## Dados do Recebimento

**Responsável pela Entrega**  
JESSICA RAMOS TIETBOHL

**CPF/CNPJ**  
395.352.968-41

**Assunto**  
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

### Motivo

RELATÓRIO FINAL DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. Referente ao Contrato nº: 024/2024. Empresa Contratada: PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME. Gestor do Contrato: Willian Di Gaetano Bassi. Objeto do Contrato: Serviços de instalação de plano de prevenção e proteção contra incêndio.

Ofício nº 526/2025

Matão, 18 de junho de 2025.

Ao

**GESTOR DE CONTRATOS**

Ronie Correa Mortatti

## RELATÓRIO FINAL DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato nº: 024/2024. Empresa Contratada: PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME. Gestor do Contrato: Willian Di Gaetano Bassi. Objeto do Contrato: Serviços de instalação de plano de prevenção e proteção contra incêndio.

### 1. INTRODUÇÃO

Este relatório visa consolidar a análise administrativa e formalizar a decisão de aplicar penalidade à empresa PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, em razão do descumprimento das obrigações contratuais relativas à instalação do plano de prevenção e proteção contra incêndio. As ações originaram-se de irregularidades constatadas durante o procedimento de fiscalização, incluindo atraso na execução e inadimplências relativas à reposição de materiais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 2. DAS IRREGULARIDADES E INFRAÇÕES

Constatou-se que, apesar das notificações e prorrogações do prazo contratual, a empresa:

- Não concluiu a totalidade do serviço até a data limite de 25/05/2025;
- Não apresentou justificativas adequadas para a não conclusão;
- Não se responsabilizou pelo furto de materiais na unidade Guarani (codição expressamente prevista em contrato), prejudicando o andamento do serviço e demonstrando má gestão ou negligência.

Essas condutas caracterizam inexecução parcial do contrato e motivam a aplicação de sanções, visto que comprometeram a qualidade, o prazo do serviço e a integridade dos materiais fornecidos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, a multa pode ser aplicada em caso de inexecução parcial do contrato que resulte em prejuízo à administração pública. O percentual adotado é de 5% do valor total do contrato, em conformidade com a cláusula 10.1, alínea "c" do instrumento contratual e o art. 155 da mesma lei.

#### 4. CÁLCULO DA MULTA

Valor do contrato: R\$ 554.616,25

Percentual de multa: 5%

Valor da multa: R\$ 27.730,82

Este valor será lançado como débito contra a contratada, e poderá ser descontado de eventual pagamento devido ou custeado por garantia, conforme previsto em lei.

#### 5. DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA

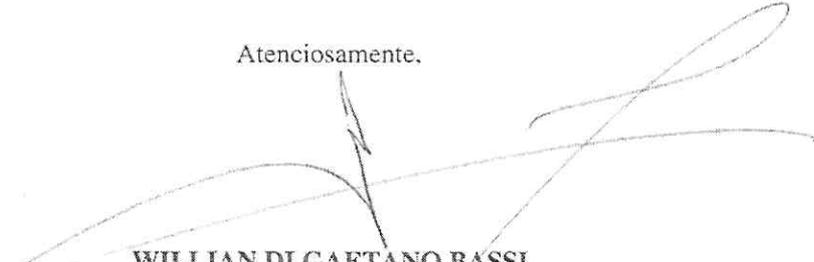
Em relação ao documento de manifestação da empresa PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME, expedido em 17 de junho de 2025, a Administração Municipal assevera que este não será acolhido, salientando que a postura da empresa evidencia desconformidade com as obrigações contratuais e legais.

Diante da ausência de reconhecimento de responsabilidade e das ações incompatíveis com os parâmetros contratuais por parte da contratada, a Administração entende ser imprescindível a adoção das sanções administrativas cabíveis, em estrita conformidade com as cláusulas dispostas em contrato e com os princípios que regem a administração pública, a fim de garantir a disciplina, a responsabilidade e a preservação do interesse público.

#### 6. DECISÃO

Diante do parecer nº 68/2025 expedido pela Procuradoria-Geral do Município, e em face das irregularidades apuradas, decide-se por aplicar à empresa PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME a penalidade de multa no valor de R\$ 27.730,82 (vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), visando promover a responsabilização administrativa pelo inadimplemento contratual.

Atenciosamente,



**WILLIAN DI GAETANO BASSI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal de Matão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO

## Providência

Processo n°	<b>6443 / 2025</b>	
Hash	9120AD3E9D50F B65C59CAAED9 70E7D60	

### Providência

<b>Data de Registro</b>	<b>Despacho</b>	<b>Situação</b>	<b>Custo</b>
23/06/2025 13:41:59			

<b>Órgão de Registro</b>	<b>Usuário de Responsável</b>
SESMT - SERV.. ESP. ENG. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	JESSICA RAMOS TIETBOHL

### Parecer

Para providência